



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Estabelece e descreve organograma do consórcio, incluindo os vínculos hierárquicos do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal 11.107/2005; o Decreto Federal 6.017/2007; Contrato de Consórcio e delegações dos municípios consorciados sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos o organograma do consórcio, incluindo os vínculos hierárquicos do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito de gestão do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Art. 2º Os Municípios consorciados através de Lei e Decreto próprio, e contrato delegam ao Consorcio público o poder de polícia administrativa, implantação, coordenação, normatização e execução do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º A coordenação geral e sede do SIM será lotada na sede do CIMOG, com dependências que possuam mobiliário necessário (escrivania, mesa, cadeiras, armários, etc.), computador com impressora e internet material básico de escritório entre outros equipamentos dado a sua necessidade a realização do serviço.

Parágrafo único. Caso necessário, a sede local do SIM nos municípios será sediada na sede da secretaria de agricultura (ou correlata) dos municípios consorciados, nos seguintes termos:

- I.Secretaria municipal de agricultura, município de Arcerburgo - MG;
- II.Secretaria municipal de agricultura, município de Areado - MG;
- III.Secretaria municipal de agricultura, município de Bom Jesus da Penha - MG;
- IV.Secretaria municipal de agricultura, município de Cabo Verde - MG;
- V.Secretaria municipal de agricultura, município de Conceição da Aparecida;
- VI.Secretaria municipal de agricultura, município de Guaxupé - MG;
- VII.Secretaria municipal de agricultura, município de Jacuí - MG;
- VIII.Secretaria municipal de agricultura, município de Juruáia - MG;
- IX.Secretaria municipal de agricultura, município de Monte Belo - MG;
- X.Secretaria municipal de agricultura, município de Monte Santo de Minas - MG;
- XI.Secretaria municipal de agricultura, município de Muzambinho - MG;
- XII.Secretaria municipal de agricultura, município de Nova Resende - MG;
- XIII.Secretaria municipal de agricultura, município de São Pedro da União- MG.

Art. 4º O coordenador do SIM, caso necessario, deverá emitir relatórios e informações em caráter deliberativo e consultivo ao secretário de agricultura ou correlata dos municípios.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Art. 5º O SIM-CIMOG poderá realizar ainda ações educativas nos municípios em associação aos técnicos das secretarias, de acordo com a disponibilidade do município.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé - MG, 15 de Abril de 2025.

Jarbas Corrêa Filho
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2025 DO CIMOG

ORGANOGRAMA DO CONSÓRCIO, INCLUINDO OS VÍNCULOS HIERÁRQUICOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

